



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____/2020

ALTERA O ARTIGO 140 DO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA - ES.

A **Câmara Municipal de Anchieta**, Estado do Espírito Santo e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140 - A proposição que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões, bem como aquela que receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela inconstitucionalidade, será tida como rejeitada.

Parágrafo Único

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 04 de junho de 2020.

Tássio Ernesto Franco Brunoro
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A produção legislativa é palco de análise e diálogo entre os campos jurídico e político, onde os procedimentos jurídicos e os embates políticos se entrecruzam para formar o conjunto de ações dos agentes legislativos.

Ocorre que embora haja a necessidade de ouvir as Comissões antes de proceder às deliberações em Plenário, as Comissões Parlamentares possuem um papel consultivo em relação a algumas matérias, sendo que, seus pareceres, acabam por ser meramente opinativos, não gerando vinculação para as decisões majoritárias no Pleno desta Casa de Leis.

Em relação especificamente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Anchieta, importante salientar que essa comissão tem o dever regimental de analisar todos os assuntos tratados nas proposições quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos do art. 70 do RICMA. Contudo, considerando o caráter dos pareceres das comissões, ainda que se entenda pela inconstitucionalidade, o atual texto regimental admite que a matéria seja levada a Plenário para votação, permitindo aos Edis que aprovem as referidas proposições, o que gera imensurável insegurança jurídica.

Desta forma, semelhante ao Poder Terminativo estabelecido no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a presente proposição visa alterar o RICMA a fim de possibilitar a opção de decidir pelo arquivamento da proposição quando a matéria for flagrantemente inconstitucional. Importante ressaltar, ainda, que o Regimento Interno admite recurso ao Plenário de tal decisão, a fim de sanar eventuais excessos, incoerências ou até mesmo erros por parte da referida Comissão.

Assim, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução que, sem dúvidas, fornecerá melhor segurança jurídica à população Anchietaense.

Plenário Urias Simões dos Santos, 04 de junho de 2020.

Tássio Ernesto Franco Brunoro
Vereador

